



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI N° 83/2024

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente as despesas decorrentes da elaboração de Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu, despesas estas que serão rateadas no percentual de 50% (cinquenta por cento) entre o Município da Lapa e o Município de Porto Amazonas.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/08/2024.

Apresentado em Expediente do Dia 13/08/2024.

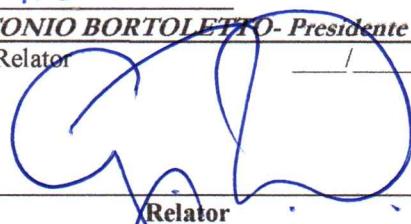
Encaminho à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 08/08/2024.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

<p>Recebi o projeto em <u>08/08/2024</u></p> <p> MARCO ANTONIO BORTOLETTO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação</p> <p>Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador <u>Gustavo Ribas Daou</u>, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.</p>	<p>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Gustavo Ribas Daou</u></p> <p>Lapa, em <u>12/08/2024</u>.</p> <p>MARCO ANTONIO BORTOLETTO - Presidente da CLJR</p> <p>Recebido pelo Relator <u>Gustavo Ribas Daou</u> / <u>12/08/2024</u>.</p> <p>Relator </p>
---	---

Comissão de Legislação Justiça e Redação:

MARCO ANTONIO BORTOLETTO (Presidente)
OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Membro)
GUSTAVO RIBAS DAO (Membro)



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI N° 83/2024

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente as despesas decorrentes da elaboração de Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu, despesas estas que serão rateadas no percentual de 50% (cinquenta por cento) entre o Município da Lapa e o Município de Porto Amazonas.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/08/2024.

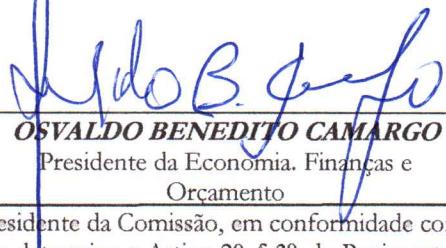
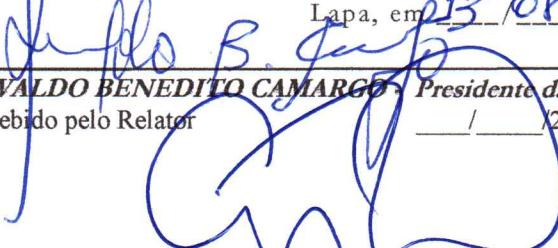
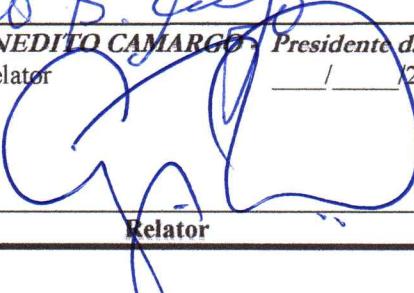
Apresentado em Expediente do Dia 13/08/2024.

Encaminho às Comissões de:

Economia, Finanças e Orçamento, em 08/08/2024.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>13/08</u> /2024  OSVALDO BENEDITO CAMARGO Presidente da Economia, Finanças e Orçamento Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>GUSTAVO</u>  GUSTAVO - Presidente da CEFO Recebido pelo Relator  Relator
---	--

Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:
OSVALDO BENEDITO CAMARGO (Presidente)
ARTHUR BASNTIAN VIDAL (Membro)
GUSTAVO RIBAS DAOU (Membro)